LEI MUNICIPAL Nº 651 DE 17 DE ABRIL DE 2018

"Para determinar que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais informe ao Poder Executivo, no final de cada semestre, a quantidade de certidões de nascimento emitidas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADOS DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais informe, ao Poder Executivo Municipal, no fim de cada semestre, a quantidade de certidões de nascimento emitidas;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia – MG, 17 de abril de 2018.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal